

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 11 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 265/2017**

11º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 265/17, PARA O GERENCIAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.004/2017

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de São José dos Campos, neste ato representado pela Senhora Secretária de Saúde, Dra. Margarete da Silva Correa, brasileira, casada, por força da Delegação de Competência expressa do Decreto nº. 17.396/2017 e, de outro, a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ 61.699.567/0012-45, já qualificada no instrumento original, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 9784, de 24 de julho de 2018, a dispensa de licitação que fundamenta o contrato de gestão nº 265/17, nos termos do artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e considerando ainda a situação de calamidade pública declarada por meio do Decreto Municipal nº 18.479, de 23 de março de 2020 e sucessivas prorrogações, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula Sexta - Da Vigência, do CONTRATO DE GESTÃO nº 265/2017, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde desenvolvidos no Hospital Dr. José de Carvalho Florence, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1. O presente TERMO DE ADITAMENTO, tem por objeto: (a) a prorrogação, pelo prazo de três meses, das atividades já contratadas por meio dos Termos Aditivos nº 07, 08, 09 e 10, relacionadas ao atendimento de pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo COVID-19 e a correspondente alteração da capacidade de atendimento, de acordo com o PLANO DE TRABALHO constante às fls. 7352/7371 e 7380/7383, do processo administrativo nº 45.004/2017, conforme justificativa lançada às fls. 7340/7345 e 7419/7422; (b) supressão das atividades relativas ao tratamento de pacientes portadores de glaucoma, previstas às fls. 7466/7469, do PLANO DE TRABALHO atualmente vigente, ajustado através do TERMO ADITIVO Nº 04, celebrado em 25/07/2019, conforme justificativa lançada às fls. 7464; (c) supressão dos valores correspondentes ao pagamento de energia elétrica do PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO atualmente vigente, ajustado através do TERMO ADITIVO Nº 11, contido às fls. 5152/5153, conforme justificativa lançada às fls. 7347/7349; (d) revogação da obrigatoriedade contida na alínea *b*, da subcláusula 5.1, do TERMO ADITIVO Nº 06, celebrado em 10/02/2020, conforme justificativa lançada no subitem 31, do Parecer SG/VSG nº 09/2021, contido às fls. 7490, do processo administrativo nº 45.004/2017

**CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO ADITIVO**

2.1. Em face do presente aditivo, a execução do presente contrato passa a estar também subordinada ao PLANO DE TRABALHO de fls. 7352/7371 e 7380/7383 e ao PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO de fls. 7393/7394, todas do processo administrativo nº 45.004/17, que ora passam a ser partes integrantes do presente aditivo independentemente de transcrição, e que passam a vigorar em acréscimo aos Planos de Trabalho e Planos Orçamentários e de Custeio até o presente momento vigentes.

2.2. Ficam suprimidas as atividades, metas e indicadores voltados ao atendimento de pacientes portadores de glaucoma do PLANO DE TRABALHO do CONTRATO DE GESTÃO, ajustado através do TERMO ADITIVO Nº 04, celebrado em 25/07/2019, descritas às fls. 5148/5158, do processo administrativo nº 45.004/17.

2.3. Em virtude da supressão das atividades na forma estabelecida na subcláusula anterior, fica suprimido o valor mensal de R\$ 314.964,00 do PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO, ajustado através do TERMO ADITIVO Nº 02, celebrado em 14/09/2018.

2.4. As metas e prestação de contas das atividades voltadas ao atendimento de pacientes portadores de glaucoma deverão considerar como termo final a data de 01/02/2021.

2.5. Fica suprimido o valor de R\$ 144.700,82, correspondente ao pagamento mensal de energia elétrica, constante no item energia elétrica, do PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO, ajustado através do TERMO ADITIVO Nº 04, celebrado em 25/07/2019, anexado às fls. 5152/5153, do processo administrativo nº 45.004/17.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Por força da celebração do presente aditivo, o CONTRATO DE GESTÃO, nos moldes pactuados, passa a ter seu valor acrescido em R\$ 20.177.400,94 e suprimido em R\$ 2.323.886,46, passando assim o seu valor global para R\$ 805.440.053,56, que serão aportados pela CONTRATANTE na forma e periodicidade estabelecida no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO consolidado de fl. 7425, do processo administrativo nº 45.004/2017, sem prejuízo de oportunas alterações de valores na forma em que vir a ser estabelecido por meio de termo aditivo.

3.2. As partes dão plena quitação das 20ª e 21ª parcelas, previstas inicialmente no valor de R\$15.932.708,05, conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do TERMO ADITIVO Nº 10, constante às fls. 7272, do processo administrativo 45.004/2017, cujos repasses ocorreram em 05/03/2021 e 05/04/2021, no valor de R\$ 15.617.744,05, em razão da suspensão das atividades voltadas ao atendimento de pacientes portadores de glaucoma desde 01/02/2021.

3.3 - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos repassados para a execução de atividades relacionadas ao combate à pandemia causada pelo COVID-19, consubstanciadas no PLANO DE TRABALHO de fls. 7352/7371 e 7380/7383, do processo administrativo nº 45.004/2017, em conta específica aberta exclusivamente para este fim.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

4.1 – O presente TERMO ADITIVO terá vigência de três meses, contados a partir de 23/04/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 09

5.1 – Fica excluída a obrigatoriedade contida no item b, da subcláusula 5.1, do Termo Aditivo nº 06, celebrado em 10/02/2020.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - As partes ratificam as demais disposições originais do CONTRATO DE GESTÃO em referência não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

Assim firmam o presente.

São José dos Campos,

P S J C  
DIVISÃO DE  
FORMALIZAÇÃO E ATOS

Data da Formalização do Contrato



SERGIO SOBRAL DE OLIVEIRA NETO  
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)




Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA, CPF 042.038.438-39, RG 7791138-6**, Cargo Diretor Presidente, data de nascimento 19/10/56, Endereço DOUTOR DIOGO DE FARIA, 1036 Vila Clementino - So Paulo Telefone institucional: 1150832797 E-mail institucional: presidencia@spdm.org.br, empresa SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - 61.699.567/0012-45, em 23/04/2021, s 16:27, conforme o Decreto 17.620/2017.

---

TESTEMUNHAS:

#TESTEMUNHA1#



SUSI TIEMI STABILE KONDO  
ESCRITURÁRIA (O)  
Matricula: 15719